055
NÚMERO
RÚBRICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0012 DE 14/12/2006

"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam concedidos incentivos fiscais visando a instalação de uma unidade da empresa IRMÃOS HOBI LTDA no município de Canoinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0001-04, fabricante de concreto e argamassa.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata o "Caput" deste artigo serão concedidos através de ato de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executiva.

Art. 2º - A concessão dos incentivos fiscais compreende a redução da alíquota do ISS, prevista no item 07 subitem 02 da lista de serviços constantes no artigo 248 da LEI COMLEMENTAR Nº 008/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL para 2%.

Art. 3º- Os incentivos fiscais objetos da presente Lei terão vigência pelo período de 10 (dez)anos, iniciando-se no exercício 2007.

Art.4º- Tais medidas encontram-se em consonância com o disposto no artigo 4º, §2º, V, artigo 5º, II e artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilhas em anexo.

Art. 5º- Visando efetivar as medidas autorizadas pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal executará ações no sentido de compensar a renúncia fiscal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 14 de dezembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14/12/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.